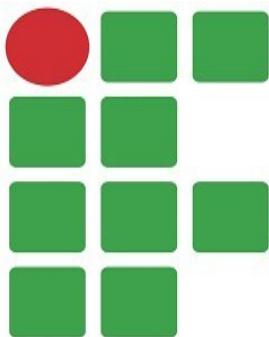




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 099/2025 – Publicação em: 06 de novembro de 2025



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 099/2025 – Publicação em: 06 de novembro de 2025

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 099/2025 – Publicação em: 06 de novembro de 2025

INSTRUÇÃO

NORMATIVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 099/2025 – Publicação em: 06 de novembro de 2025

Nº do Protocolo: 23041.044092/2025-15

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10 / 2025 - REIT-PROEN (11.01.02)

Maceió-AL, 06 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre as condicionalidades para o exercício da função de Coordenador/a de Área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal, nomeada pela Portaria nº 1.916/GR, de 19 de junho de 2019, do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, publicada no DOU em 21 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 105 da Resolução nº 15/CS, de 5 setembro de 2018, alterada pela Resolução nº 168/CS, de 2 de agosto de 2024, e o art. 2º, inciso III da Portaria nº 43/Ifal, de 15 de agosto de 2023 e tendo em vista o disposto a Resolução nº 26, de 2016, do Conselho Superior do Ifal na Portaria nº 90, de 25 de março de 2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, e no Edital nº 10, de 28 de maio de 2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e no que consta no processo nº 23041.040033/2025-78.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as condicionalidades para o exercício da função de Coordenador/a de Área do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se aos/as docentes do quadro permanente do Ifal que exerçam a função de Coordenador/a de Área do Pibid em cursos de licenciatura, nas modalidades presencial e a distância.

CAPÍTULO II

DA FUNÇÃO E DA ATUAÇÃO

Art. 3º O/A Coordenador/a de Área do Pibid/Ifal, eleito/a por seus/suas pares, deverá, durante o período de sua atuação, integrar, de forma ininterrupta, o colegiado do respectivo curso de licenciatura, seja na modalidade presencial, seja na modalidade a distância.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 099/2025 – Publicação em: 06 de novembro de 2025

Art. 4º O Coordenador/a de Área deverá, anualmente, ministrar, pelo menos, uma disciplina no curso em que estiver credenciado/a no Pibid/Ifal, sem prejuízo da participação em outras atividades de ensino, de modo a legitimar a sua atuação como representante do colegiado que o/a elegeu.

CAPÍTULO III

DAS CONDICIONALIDADES PARA A OFERTA DE DISCIPLINAS

Art. 5º É vedado o acúmulo de bolsas pelo/a Coordenador/a de Área decorrentes da oferta de disciplinas em cursos de Educação a Distância, quando as fontes de pagamento forem provenientes de agências de fomento nacionais de natureza semelhante, observadas as diretrizes da Capes.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto no caput constitui requisito obrigatório para a permanência do/a docente na função de Coordenador/a de Área do Pibid/Ifal.

Art. 6º A oferta de disciplinas pelo/a Coordenador/a de Área poderá ocorrer em regime semestral ou anual, de forma individual ou em colaboração com outro/a docente credenciado/a na disciplina e aprovado/a em processo seletivo, conforme editais publicados e aprovados pela Diretoria de Educação a Distância - Diread do Ifal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Departamento de Graduação - Degrad, subordinado à Pró-Reitoria de Ensino do Ifal.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA
PRÓ-REITOR - TITULAR